



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 422

Dispõe sobre pagamento de indenização

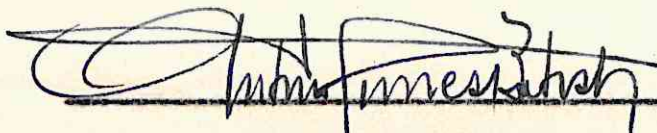
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. . . 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento de indenização, por motivo de dispensa, aos seguintes operários municipais:

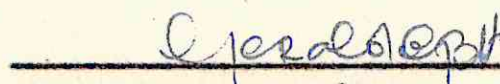
João Rodrigues de Araujo Filho	13.760,00
Benedito Antunes do Carmo.	20.640,00
José Rodrigues	45.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 14 de abril de 1962.



PREFEITO MUNICIPAL



SECRETÁRIO